

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.394


Autoriza desdobro em lotes de terrenos de propriedade do sr. Alcy Pereira e Outros.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desdobro em lotes de terrenos de nºs 12 e 13, da quadra 17, da Rua "M", do Loteamento Jardim Country Club - 2ª Gleba, de propriedade do Sr. Alcy Pereira e Outros, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 324/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE" edição nº 141, DE 04 / 12 / 88.